



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 CONTRATANTE (UASG) 102168 - EACH/USP

# **OBJETO**

Aquisição de Notebook para Desenvolvimento

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 55.981,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/09/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES 08h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

Link: https://compras.gov.br/





1.	DO OBJETO	3
	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	
	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	S.8
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	. 12
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	. 14
8.	DOS RECURSOS	. 17
9.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	. 18
10.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	. 20
11	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



# Universidade de São Paulo Escola de Artes, Ciências e Humanidades

# Processo SEI nº 154.00007211/2025-02

Torna-se público que a Universidade de São Paulo, por meio da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é fornecimento de <u>Aquisição de Notebook para</u> <u>Desenvolvimento</u> de conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

# 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
  - 2.1.1. Os interessados, para efeitos de habilitação prevista na <u>Instrução Normativa nº 03/2018</u>, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do <u>art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</u>.

Página 3 | 60



- 2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u> e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7.

- 2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.9. Não poderão disputar esta licitação:
  - 2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
  - 2.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.
  - 2.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.
  - 2.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
  - 2.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
  - 2.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
  - 2.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
  - 2.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante.
  - 2.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
  - 2.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações

Página 4|60



que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

# 2.10. Será permitida a participação de:

- 2.10.1. cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 2.10.1.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 2.10.2. pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 2.10.2.1. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na presente licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei federal nº 14.133/2021.
- 2.11. O impedimento de que trata o subitem 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.
- 2.15. A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

# 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

Página 5|60



- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
  - 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
  - 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
  - 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
  - 3.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **3.4** ou **3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

Página 6 | 60

- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 4.1.1. Valor unitário e total do item.
  - 4.1.2. Marca.
  - 4.1.3. Fabricante, quando aplicável.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborála de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

Página 7 | 60



- 4.7.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- 4.7.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  - 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
  - 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
  - 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item anterior.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

# 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

Página 8 | 60



- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 5.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
  - 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  - 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
  - 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o

Página 9|60



- máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
  - 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
  - 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática,

Página 10 | 60



junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos <u>arts. 44 e 45 da Lei</u> Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
  - 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
    - 5.21.1.1.disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
    - 5.21.1.2.avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
    - 5.21.1.3.desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
    - 5.21.1.4.desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
  - 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
    - 5.21.2.1.empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
    - 5.21.2.2. empresas brasileiras.
    - 5.21.2.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

Página 11 | 60



- 5.21.2.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009</u>.
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
  - 5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes, para um mesmo item, em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
  - 5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido pela Administração.
  - 5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 5.22.4. O resultado da negociação, se houver, será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - 5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, observando, inclusive, as disposições do item 7.12. do edital.
  - 5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 6.1.1. SICAF.
  - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a>); e
  - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep</a>).
  - 6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).
  - 6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br).
  - 6.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx); e

Página 12 | 60



- 6.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).
- 6.2. A consulta ao cadastro especificado no subitem 6.1.4. será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
  - 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7. Será desclassificada a melhor proposta que:
  - 6.7.1. contiver vícios insanáveis.
  - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
  - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
  - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
  - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
  - 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta de preços; e
    - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Página 13 | 60

- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
  - 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
  - 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

# 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
  - 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Página 14 | 60



- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016</u>, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
  - 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste Edital e no termo de Referência, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.
  - 7.5.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).
  - 7.5.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

Página 15 | 60



- 7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com a divisão de infraestrutura da EACH/USP, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
  - 7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
  - 7.11.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - 7.11.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.
  - 7.11.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
  - 7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
  - 7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
  - 7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*
- 7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
  - 7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

Página 16 | 60



- 7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º</u>):
  - 7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame: e
  - 7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.
- 7.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### 8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
  - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

Página 17 | 60



- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <a href="https://www5.each.usp.br/">https://www5.each.usp.br/</a> ou mediante solicitação formal via e-mail: licitações-each@usp.br.

# 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Observadas as disposições da Resolução USP nº 8548/2023, que integra este Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <a href="http://www.leginf.usp.br">http://www.leginf.usp.br</a>, comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa, praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, em especial:
  - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.
  - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
    - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
    - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra.
    - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
  - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

Página 18 | 60



- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 9.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
  - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.
  - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
  - 9.1.6.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual:
  - 9.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
  - 9.2.2. Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa.
  - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e
  - 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
  - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, observadas as disposições do art. 26, alínea "b" Resolução USP nº 8548/2023.

Página 19 | 60



- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 156, §7°).
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 156, §9º).

# 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Página 20 | 60

- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos* seguintes meios:
  - 10.3.1. E-mail: licitacoes-each@usp.br
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

# 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www5.each.usp.br/licitacoes/
- 11.11.Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Página 21 | 60



11.12.1.	ANEXO I - Termo de Referência
11.12.2.	ANEXO II – Proposta Comercial
11.12.3.	ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
11.12.4.	ANEXO IV – Orientações sobre a retenção de imposto de renda
11.12.5.	ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação

São Paulo, na data da assinatura eletrônica.

Prof. Dr. Ricardo Ricci Uvinha Diretor - EACH/USP





# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - FORNECIMENTO - PREGÃO

# ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Processo SEI nº 154.00007211/2025-02

- 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
  - 1.1. Aquisição de **Aquisição de Notebook para Desenvolvimento**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Notebook Especificações: Características gerais Marca: Apple Linha: MacBook Pro Modelo: MacBook Pro 14" M3 Pro Modelo alfanumérico: MRX33LL/A Processador Placa gráfica: M3 PRO Core (14-Core) Marca do processador: Apple Linha do processador: M3 Modelo do processador: M3 Pro Quantidade de núcleos:11 Bateria Tipo de bateria: Polímero de lítio	Classe: 7010 PDM: 8435 Código: 618643	Unidade	2	17.387,00	34.774,00

Página 23 | 60



	Anna Andrew	,	T			,
	Memória					
	Memória RAM: 18 GB					
	Capacidade de disco SSD: 512 GB					
	Tela					
	Taxa de atualização da tela: 120 Hz Resolução da tela: 3024 px x 1964 px					
	Com tela tátil: Não					
	Tamanho da tela: 14 " Sistema operacional					
	Nome do sistema operacional: macOS					
	Conectividade					
	Portas de vídeo: HDMI					
	Portas USB: Thunderbolt 4					
	Quantidade total de portas USB: 3					
	Com USB: Sim					
	Com Wi-Fi: Sim					
	Com HDMI: Sim					
	Com saída para fones de ouvido: Sim					
	Com leitor de cartão de memória: Sim					
	Notebook	Classe:	Unidade	2	10.603,50	21.207,00
	Especificações:	7010				
	Processador	PDM: 8435				
2	compatível com Intel® Core™ Ultra 7 155H (cache de 24 MB, 16 núcleos, 22 threads, até 4,8 GHz)	Código: 619126				
	Sistema operacional Windows 11 Pro (português – Brasil)					

Página 24 | 60



Placa de vídeo: NVIDIA® GeForce RTX™ 4060, 8 GB GDDR6			
Tela 16", QHD+ (2560x1600), WVA, antirreflexo, 300 nits			
Memória 32GB DDR5 (2x16GB) 5600MT/s; Expansível até 64GB (2 slots soDIMM)			
Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2			
Cor Prata Gelo - Com revestimento em Alumínio			
Assistência técnica 1 ano de garantia básica via correios			
Teclado retroiluminado em português, com tecla Windows Copilot e leitor de impressão digital (compatível apenas com Windows)			
Portas 1 Entrada de áudio universal* 2 USB 3.2 Type-A de 1ª geração 1 Tomada de energia 1 Thunderbolt™ 4.0 1 HDMI 2.1			



A STATE OF THE STA			
Slots			
1 slot de cartão SD			
Câmera			
Webcam widescreen			
FHD (1080p) integrada			
com matriz digital de			
microfone duplo e			
redução de ruído			
temporal ativada			
•			
Áudio e alto-falantes			
Dedicada:			
Alto-falantes estéreo			
com Waves			
MaxxAudio® Pro e			
núcleos Dolby Atmos,			
2 W x 4 = total de 8 W,			
2 alto-falantes na			
parte frontal, 2 alto- falantes inferiores			
raiantes inferiores			
Chassi			
Material do chassi			
externo			
Revestimento externo			
de alumínio			
Wireless:			
Intel <sup>®</sup> Wi-Fi 6E AX211,			
2x2, 802.11ax,			
Bluetooth® wireless			
card			
Bateria principal:			
Bateria de 6 células e			
90Wh (integrada)			
Energia:			
Adaptador E5 130			
Watts Type-C (Bivolt)			

1.1.1.Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

Página 26 | 60



- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. <u>A justificativa para indicação de marca e modelo do item 1 consta do Estudo Técnico Preliminar.</u>
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de **30 (Trinta) dias** contados do(a) **data de assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

# Subcontratação

1.6. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

# 1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, devido ao período de transição da nova Lei de Licitações 14.133, de 01º de abril de 2021, conforme art. Único da Disposição Transitória do Decreto 67.689, de 03 de maio de 2023

# 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

# 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### SUSTENTABILIDADE

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
  - 4.1.1. Embalagens sustentáveis: Priorizar os fornecedores que utilizem embalagens recicláveis ou reutilizáveis, para reduzir o desperdício.
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Página 27 | 60



# 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (TRINTA) dias**, contados do(a) data de assinatura do contrato/termo de início dos **fornecimentos**, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dia(s) de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Rua: Arlindo Bettio, 1000

CEP: 03828-000

Bairro: Vila Guaraciaba Cidade/UF: São Paulo/SP

# GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano

Página 28 | 60



complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

# Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

# Fiscalização Técnica

- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (<u>Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17</u>).
- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
- O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** (<u>Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III</u>).
- O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (<u>Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV</u>).
- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

# Fiscalização Administrativa

- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (<u>Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III</u>).
- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (<u>Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV</u>).
- Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para

Página 29 | 60



reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

# **Gestor do Contrato**

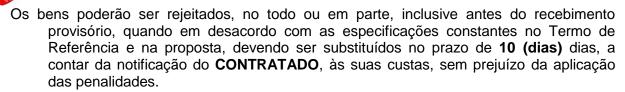
- O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (<u>Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º</u>).
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (<u>Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII</u>).
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (<u>Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII)</u>.
- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (<u>Decreto estadual nº</u> 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).
- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

# CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

# Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Página 30 | 60



- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dias)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal/Fatura relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

# Liquidação

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
- A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Página 31 | 60

# Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito)** dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da Portaria GR nº 8249/2023.

São condições para a liberação do pagamento:

- a) O recebimento definitivo do objeto;
- b) A entrega da documentação fiscal completa;
- c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.
- Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.
  - Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.
  - O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pelo **CONTRATADO**.
- Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
- Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

### Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

Página 32 | 60

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

# FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.** 

# Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será integral.

# Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

# Habilitação jurídica

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Página 33 | 60





- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
  - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Agricultor familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.
- **Produtor Rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146).
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

# Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso.
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU**) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Página 34 | 60

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa), em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens e/ou Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) no caso de serviços, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## Outras comprovações

Tratando-se de **CONSÓRCIO**, caso admitida a sua participação:

Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a. Designação do consórcio e sua composição.
- b. Finalidade do consórcio:
- c. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g. Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

Página 35 | 60



- h. Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste subitem;
- O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
- Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.
- A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.
- Caso admitida a participação de **COOPERATIVAS**, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:
  - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
  - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
  - Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
  - Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
  - Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
  - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
  - Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.
- Todos os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste TR/contrato, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.
  - 1.2.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente

Página 36 | 60



- exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).
- 1.2.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

### ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 55.981,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e oitenta e um reais), conforme custos unitários apostos na em anexo.

### 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 9.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I. Gestão/Unidade: Escola de Artes, Ciências e Humanidades EACH/USP;
- II. Fonte de Recursos: Tesouro;
- III. Programa de Trabalho: Orçamento 2025;
- IV. Elemento de Despesa: 33903050 e 44905234
- V. Plano Interno: Planejamento da Unidade.

São Paulo, na data da assinatura eletrônica.

Rafael Henrique Biscaro

Técnico para assuntos financeiros



### ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

À Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta Comercial, observada a descrição do objeto constante do Anexo I:

## 1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

**ENDEREÇO:** 

SITE:

NOME DO REPRESENTANTE:

**EMAIL:** 

FONE:

Observação: Nos valores apresentados deverão estar incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado. Não será admitida a proposta parcial, isto é, a oferta deverá abranger a integralidade do item de interesse da Proponente.



	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	Notebook	Unidade	2	Apple	MacBook		
	Especificações:				Pro 14" M3 Pro		
	Características gerais				Modelo		
	Marca: Apple				alfanum		
	Linha: MacBook Pro				érico: MRX33LL		
	Modelo: MacBook Pro 14" M3 Pro Modelo alfanumérico: MRX33LL/A				/A		
	Processador Placa gráfica: M3 PRO Core (14-Core)						
	Marca do processador: Apple						
	Linha do processador: M3						
	Modelo do processador: M3 Pro						
1	Quantidade de núcleos:11						
	Bateria						
	Tipo de bateria: Polímero de lítio Memória						
	Memória RAM: 18 GB						
	Capacidade de disco SSD: 512 GB						
	Tela						
	Taxa de atualização da tela: 120 Hz Resolução da tela: 3024 px x 1964 px						
	Com tela tátil: Não						
	Tamanho da tela: 14 " Sistema operacional						
	Nome do sistema operacional: macOS						



	Will with			 	 
	Conectividade				
	Portas de vídeo: HDMI				
	Portas USB: Thunderbolt 4				
	Quantidade total de portas USB: 3				
	Com USB: Sim				
	Com Wi-Fi: Sim				
	Com HDMI: Sim				
	Com saída para fones de ouvido: Sim				
	Com leitor de cartão de memória: Sim				
	Notebook	Unidade	2		
	Especificações:				
	Processador				
	compatível com Intel® Core™ Ultra 7 155H (cache de 24 MB, 16 núcleos, 22 threads, até 4,8 GHz)				
	Sistema operacional Windows 11 Pro (português – Brasil) Placa de vídeo: NVIDIA® GeForce RTX™ 4060, 8 GB GDDR6				
2	Tela 16", QHD+ (2560x1600), WVA, antirreflexo, 300 nits				
	Memória 32GB DDR5 (2x16GB) 5600MT/s; Expansível até 64GB (2 slots soDIMM)				
	Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2				
	Cor Prata Gelo - Com revestimento em Alumínio				

Página 40 | 60



Assistência técnica 1 ano de garantia básica via correios			
Teclado retroiluminado em português, com tecla Windows Copilot e leitor de impressão digital (compatível apenas com Windows)			
Portas 1 Entrada de áudio universal* 2 USB 3.2 Type-A de 1ª geração 1 Tomada de energia 1 Thunderbolt™ 4.0 1 HDMI 2.1			
Slots 1 slot de cartão SD			
Câmera Webcam widescreen FHD (1080p) integrada com matriz digital de microfone duplo e redução de ruído temporal ativada			
Áudio e alto-falantes Dedicada: Alto-falantes estéreo com Waves MaxxAudio® Pro e núcleos Dolby Atmos, 2 W x 4 = total de 8 W, 2 alto- falantes na parte frontal, 2 alto-falantes inferiores			
Chassi Material do chassi externo Revestimento externo de			



alumínio					
Wireless: Intel® Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, Bluetooth® wireless card					
Bateria principal: Bateria de 6 células e 90Wh (integrada)					
Energia: Adaptador E5 130 Watts Type-C (Bivolt)					
3 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES:					
Garantia mínima: 12 Meses;					
Prazo de entrega: <b>não superior a 30 dias corridos</b>					
Prazo de pagamento: 28 dias corridos.					
Validade da proposta: 60 dias corridos.					
Encaminhar catálogo técnico correspondente aos modelos ofertados, a fim de comprovar as					
especificações técnicas descritas na proposta.					
Conta bancária no Banco do Brasil:					
Estamos de acordo com os termos da Resolução USP nº 8548, de 13 de dezembro de 2023, cujo					
teor encontra-se disponível no seguinte endereço: <a href="http://www.leginf.usp.br">http://www.leginf.usp.br</a> .					
19Declaramos total concordância com os termos do EDITAL, seus anexos e demais condições da					
presente dispensa de licitação.					
, de de					
(Local e Data)					
(2000)					
(Nome e assinatura do representante legal da Empresa/Cargo)					

Página 42 | 60



## ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Fornecimento – Licitação (Pregão)

Processo SEI nº 154.00007211/2025-02 Contrato nº [NN/2025]-[EACH]

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO E A EMPRESA [NOME DA EMPRESA] OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA DESENVOLVIMENTO.

Ao(s) DD dia(s) do mês de MMM do ano de AAAA, a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, por intermédio da(o) ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, inscrita no C.N.P.J. sob nº 63.025.530/0062-26, localizada(o) no(a) Rua Arlindo Béttio, 1000 – Ermelino Matarazzo – 03828-000, neste ato representada por seu(ua) Diretor Prof. Dr. Ricardo Ricci Uvinha,por delegação de competência, nos termos da Portaria GR nº 8.321/2024 e alterações posteriores, na Universidade de São Paulo, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa [NOME DA EMPRESA], CNPJ nº [CNPJ nº], sediada à [endereço completo], representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis e normativas referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.3. O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de Notebook para Desenvolvimento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.4. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Notebook Especificações: Características gerais Marca: Apple Linha: MacBook Pro	Classe: 7010 PDM: 8435 Código:	Unidade	2		

Página 43 | 60



The same				T T
	Modelo: MacBook Pro 14" M3 Pro Modelo alfanumérico: MRX33LL/A	618643		
	Processador Placa gráfica: M3 PRO Core (14-Core)			
	Marca do processador: Apple			
	Linha do processador: M3			
	Modelo do processador: M3 Pro			
	Quantidade de núcleos:11			
	Bateria			
	Tipo de bateria: Polímero de lítio Memória			
	Memória RAM: 18 GB			
	Capacidade de disco SSD: 512 GB			
	Tela			
	Taxa de atualização da tela: 120 Hz Resolução da tela: 3024 px x 1964 px			
	Com tela tátil: Não			
	Tamanho da tela: 14 "			
	Sistema operacional			
	Nome do sistema operacional: macOS			
	Conectividade			
	Portas de vídeo: HDMI			
	Portas USB: Thunderbolt 4			
	Quantidade total de			

THE VIEW	57				
	portas USB: 3				
	Com USB: Sim				
	Com Wi-Fi: Sim				
	Com HDMI: Sim				
	Com saída para fones de ouvido: Sim				
	Com leitor de cartão de memória: Sim				
	Notebook	Classe:	Unidade	2	
	Especificações:	7010			
	Processador	PDM:			
	compatível com Intel®	8435			
	Core™ Ultra 7 155H	Código: 619126			
	(cache de 24 MB, 16	019120			
	núcleos, 22 threads, até 4,8 GHz)				
	Sistema operacional				
	Windows 11 Pro				
	(português – Brasil)				
	Placa de vídeo: NVIDIA® GeForce RTX™				
	4060, 8 GB GDDR6				
	Tela				
2	16", QHD+				
	(2560x1600), WVA,				
	antirreflexo, 300 nits				
	Memória				
	32GB DDR5 (2x16GB)				
	5600MT/s; Expansível até 64GB (2 slots				
	soDIMM)				
	Armazenamento SSD de 512GB PCIe				
	NVMe M.2				
	Cor Prata Gelo - Com				
	revestimento em Alumínio				
	Alumino				
	Assistência técnica 1				

Página 45 | 60



WHITE WHE	2			
	ano de garantia básica			
	via correios			
	Teclado retroiluminado			
	em português, com			
	tecla Windows Copilot			
	e leitor de impressão			
	digital (compatível			
	apenas com Windows)			
	Portas			
	1 Entrada de áudio			
	universal*			
	2 USB 3.2 Type-A de 1ª			
	geração			
	1 Tomada de energia 1			
	Thunderbolt™ 4.0			
	1 HDMI 2.1			
	Slots			
	1 slot de cartão SD			
	Câmera			
	Webcam widescreen			
	FHD (1080p) integrada			
	com matriz digital de			
	microfone duplo e			
	redução de ruído			
	temporal ativada			
	_			
	Áudio e alto-falantes Dedicada:			
	Alto-falantes estéreo			
	com Waves			
	MaxxAudio® Pro e			
	núcleos Dolby Atmos, 2			
	W x 4 = total de 8 W, 2			
	alto-falantes na parte			
	frontal, 2 alto-falantes			
	inferiores			
	Chassi			
	Material do chassi			
	externo			



Revestimento externo de alumínio			
Wireless: Intel® Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, Bluetooth® wireless card			
Bateria principal: Bateria de 6 células e 90Wh (integrada)			
Energia: Adaptador E5 130 Watts Type-C (Bivolt)			

- 1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.5.1. Edital da Licitação [PREGÃO] nº NN/AAAA [SIGLA DA UNIDADE]
  - 1.5.2. Termo de Referência;
  - 1.5.3. Proposta Comercial datada de [NN/NN/NNNN];--
  - 1.5.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021
  - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

Página 47 | 60



- 5. CLÁUSULA QUINTA PREÇO (art. 92, V)
- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....), de acordo com as quantidades e preços indicados/estimados na CLÁUSULA PRIMEIRA.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, observadas as disposições da Portaria GR nº 8249/2023.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **DD/MM/AAAA**.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPC FIPE Índice de Preço ao Consumidor exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
  - 7.2.1. Ocorrendo o disposto acima, o(s) valor(es) pertinentes, serão reajustados de acordo com a fórmula a seguir:

$$R = Po.[(IPC/IPCo)-1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste.

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste.

IPC / IPCo = variação do **IPC FIPE** - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Página 48 | 60



- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (<u>art. 92, X, XI e XIV</u>)

- 8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:
  - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos.
  - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
  - 8.1.3. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
  - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**, designando o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com o **CONTRATADO**.
  - 8.1.5. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
  - 8.1.6. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato.
  - 8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
    - 8.1.7.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
  - 8.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
  - 8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Página 49 | 60



## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 9.1.1. Entregar o objeto e, quando aplicável, disponibilizar, por meio virtual ou físico, o manual do usuário, com uma versão em português, e a relação da rede de assistência técnica autorizada.
  - 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
  - 9.1.3. Comunicar ao CONTRATANTE, previamente ao término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e correspondente pedido de prorrogação, nos termos do art. 6º da Resolução USP nº 8.548/2023.
  - 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
  - 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
  - 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
  - 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.
  - 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
  - 9.1.9. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
  - 9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
  - 9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Página 50 | 60



- 9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 9.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, quando aplicável.
- 9.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável.
- 9.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando aplicável.
- 9.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere, quando aplicável.
- 9.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, quando aplicável.
- 9.1.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, de agente público que desempenhe(ou) função na contratação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Página 51 | 60

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Observadas as disposições da Resolução USP nº 8548/2023, que integra este Contrato, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: http://www.leginf.usp.br, comete infração administrativa o CONTRATADO que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - a) dar causa à inexecução parcial do contrato.
  - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos servicos públicos ou ao interesse coletivo.
  - c) dar causa à inexecução total do contrato.
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O **CONTRATADO** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa, às seguintes sanções:
  - i. **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - ii. Multas aplicadas e calculadas nos termos da Resolução USP nº 8548/2023.
  - iii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - iv. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
    - 11.2.1. A aplicação das multas será realizada conforme o disposto a seguir, nos termos da Resolução USP nº 8548/2023:
      - a) A multa cominatória, que tem por finalidade compelir o CONTRATADO ao cumprimento de obrigação acessória descumprida, é aplicável quando a infração contratual prejudicar a execução da obrigação principal.
        - a.1) A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:
          - I. até o 30° (trigésimo) dia 0,1% (um décimo por cento) ao dia.
          - II. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

Página 52 | 60



- a.2) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração, e não poderá exceder a 30% desse valor.
- A multa moratória, é aplicável quando o CONTRATADO, sem motivo justificado previamente, der causa ao descumprimento do prazo de entrega ou execução.
  - b.1) A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:
    - III. Até o 30º (trigésimo) dia 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
    - IV. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.
  - b.2) A multa moratória não excederá a 30% (trinta por cento) da obrigação cumprida em atraso e a sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em multa por inexecução e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Resolução USP nº 8548/2023.
- c) A multa por inexecução total ou parcial do contrato, no importe de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, será aplicada quando for imputável ao CONTRATADO a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 26, alínea "b" Resolução USP nº 8548/2023), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa o **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

Página 53 | 60

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei de Licitações e Contratos Administrativos (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21</u>.
- 11.10. As multas devidas pelo **CONTRATADO** poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 11 <u>Resolução USP nº 8548/2023</u>).
- 11.11. As multas e demais débitos não pagos pelo **CONTRATADO** são passíveis de registro no **CADIN** Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na <u>Portaria GR nº 6723/2016</u>.
- 11.12. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas:
  - 11.12.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS (<a href="http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis">http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis</a>).
  - 11.12.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).
  - 11.12.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções (<a href="http://www.esancoes.sp.gov.br">http://www.esancoes.sp.gov.br</a>).
  - 11.12.4. Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<a href="https://www.tce.sp.gov.br/apenados">https://www.tce.sp.gov.br/apenados</a>).

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a **CONTRATANTE** providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
  - 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:
  - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas. e
  - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
  - 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
    - 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
  - 12.4.1. Relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
  - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
  - 12.4.3. Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado de São Paulo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
  - I. Gestão/Unidade:
  - II. Fonte de Recursos:
  - III. Programa de Trabalho:
  - IV. Elemento de Despesa:
  - V. Plano Interno:
  - VI. Nota de Empenho:

Página 55 | 60

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei <u>nº 14.133, de 2021</u>, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor</u> – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da</u> Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão jurídico do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021,</u> bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 91, ca*put,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não

Página 56 | 60

puderem ser compostos pela conciliação, conforme <u>art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21</u>. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato. São Paulo, [dia] de [mês] de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

# ANEXO IV – ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

### INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

### INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna "IR (02)" do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

Página 58 | 60

## ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO № (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).
- e) é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.
- 9. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

Página 59 | 60

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Additional Control of the Control of
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pela CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
D. L. CONTRATARA
Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Assiriatura.
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:



## USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

## Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código I26T-XSP5-LD1V-N647 no seguinte link: <a href="https://portalservicos.usp.br/iddigital/I26T-XSP5-LD1V-N647">https://portalservicos.usp.br/iddigital/I26T-XSP5-LD1V-N647</a>

### Fabiana de Sant'Anna Evangelista

Nº USP: 1032901

Data: 26/08/2025 15:03

**Rafael Henrique Biscaro** 

**Nº USP:** 5681413

Data: 25/08/2025 18:40

Unidade Despesa: 86 - Escola de Artes, Ciências e Humanidades

Centro Gerencial: \PRP\APPESQTECASSISTIVA ((Edital Ap Pesq Tec Assistiv Prof Carlos Bandeira))

Aquisição de notebooks a serem utilizados para as tarefas indicadas abaixo: - Desenvolvimento de ambientes de jogos interativos e computação **Justificativa fora PCA:** 

visual, renderização, simulação de cenários e manipulação de dados visuais.

**DFD PNCP:** 102168-663/2024, 102168-664/2024

Valor Total Estimado: 66.258,20

**Requisitante:** 7355979 - Luiz Fernando Spilotro (luizfernandors@usp.br)

**Telefone:** (0xx11)3091-1010 - ramal USP: 911010

Endereço de Entrega: Rua Arlindo Béttio, 1000 - Saída do km 17,5 da Rodovia Ayrton Senna - Ermelino Matarazzo - São Paulo/SP - CEP: 03828-000 | Prédio I4 -

Almoxarifado

Finalidade: Aquisição de notebooks a serem utilizados para o desenvolvimento de ambientes de jogos interativos e computação visual, renderização,

simulação de cenários e manipulação de dados visuais a pedido do Prof. Carlos Bandeira.

**Data de Cadastro:** 31/03/2025 09:50 **Última Alteração:** 16/07/2025 17:06

Classe Cód. Cód. Cód. Cód.Compras N° Item Otd. Unid.Compra Situação Contabiliza Mat. Bem Contabiliza Gov 354384 9507892 5841364 618643 2 UNIDADE Para compras

 Preço Unitário
 Item PCA (gov.br)
 Item Despesa

 20.530,0000
 102168-2025/43-618
 44905220

 Processo

Descrição - Grupo/Item/Subitem

Compra

INFORMATICA / COMPUTADORES / NOTEBOOK -

Características

UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE

FINALIDADE: MICROCOMPUTADOR PORTATIL

PROCESSADOR: COM PROCESSADOR DE 08 NUCLEOS, GPU DE 8 NUCLEOS E NEURAL ENGINE DE

16 NUCLEOS

FREQUENCIA DE CLOCK: COM FREQUENCIA DE CLOCK REAL, IGUAL OU SUPERIOR A  $15.100\,$ 

(QUINZE MIL E CEM) PONTOS PASSMARK CPU

TIPO DE MEMORIA RAM: MEMORIA RAM UNIFICADA DE 16 GB

TAMANHO DA MEMORIA RAM: DE 16 GB

MEMORIA CACHE: CACHE 12 MB

CONTROLADORA DE DISCO: CONTROLADORA DE DISCO PADRAO NVME

QUANTIDADE DE DISCO: COM 01 CAPACIDADE DO DISCO: DE 1TB PADRAO DO DISCO: PADRAO SSD

BARRAMTO. DA CONTROLADORA: BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO PCI-E

PADRAO DA CONTROLADORA: CONTROLADORA DE VIDEO SSD

TAMANHO DA CONTROLADORA: DE TAMANHO CONFIGURAVEL

TECLADO: TECLADO MAGIC KEYBOARD RETROILUMINADO INGLE?S (EUA)

CONTROLADORA DE SOM: CONTROLADORA DE SOM ON-BOARD

ALTO-FALANTES: COM ALTO-FALANTES INTEGRADOS

MICROFONE: COM MICROFONE INTEGRADO, CA?MERA FACETIME HD DE 720P

TELA: TELA RETINA , 13,3", RETROILUMINADA POR LED, COM TECNOLOGIA IPS

RESOLUCAO GRAFICA: RESOLUCAO DE 2560 X 1600 PIXELS

MOUSE: MOUSE DE TRACKPAD FORCE TOUCH

CARTAO DE REDE: WI-FI 6 802.11AX, BLUETOOTH 5.0

PORTAS DE COMUNICACAO: DUAS PORTAS THUNDERBOLT / USB 4

ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM APROPRIADA

SISTEMA OPERACIONAL: SISTEMA OPERACIONAL MACOS 11.0 OU MAIS RECENTE

BATERIA: COM BATERIA INTERNA DE POLIMERO DE LITIO DE 58,2 WATTS/HORA

GARANTIA: GARANTIA MINIMA DE 12 MESES

ACESSORIOS: CABO CARREGADOR USB-C (2 M) E CARREGADOR USB-C DE61W

Complemento:

Classe: 7010 PDM: 8435 Código: 618643

Utilizado o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras? Sim

N° Item	Classe Contabiliza	Cód. Mat.	Cód. Bem	Cód. Contabiliza	Cód.Compras Gov	Qtd.	Unid.Compra	Situação
2	8610	354384	9500596	5834759	619126	2	UNIDADE	Para compras
Preço Unitário Item PCA (gov.br)						Item Despesa		
12.599,1000	102168-2025/43-618					44905220		
Descrição - Grupo/Item/Subitem						Processo Compra		
INFORMATICA / COMPUTADORES / NOTEBOOK						-		

#### Características

UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE

FINALIDADE: PROCESSAMENTO DE DADOS DE PESQUISAS

PROCESSADOR: COM PROCESSADOR DE 6 NUCLEOS (CORES) E 12 THREADS

FREQUENCIA DE CLOCK: COM FREQUENCIA DE CLOCK REAL, IGUAL OU SUPERIOR A 2.6GHZ

TIPO DE MEMORIA RAM: MEMORIA RAM DDR4 (2666 MHZ)

TAMANHO DA MEMORIA RAM: DE 32 GB (  $2\mathrm{X}\ 16\mathrm{GB}$  - DUAL CHANNEL )

MEMORIA CACHE: CACHE DO PROCESSADOR 12MB

CONTROLADORA DE DISCO: CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SSD M.2 NVME

QUANTIDADE DE DISCO: COM 01 (UM) SSD

CAPACIDADE DO DISCO: DE 2TB

PADRAO DO DISCO: PADRAO DO DISCO SSD M.2 NVME

BARRAMTO. DA CONTROLADORA: BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO PCI EXPRESS  $3.0\,$ 

PADRAO DA CONTROLADORA: CONTROLADORA DE VIDEO DEDICADO, COM UMA PORTA HDMI E TRES PORTAS MDP

TAMANHO DA CONTROLADORA: DE 6GB GDDR6

TECLADO: TECLADO PADRAO ABNT2

TELA: TELA LCD 15.6",LED-BACKLIGHT,16:9,144HZ,WVA,MATTE,SRGB100%,CONTRASTE 1200:1, BRILHO 300CD/M2

RESOLUCAO GRAFICA: RESOLUCAO DE (1920X1080P) FULL HD

CARTAO DE REDE: CARTAO DE REDE PADRAO IEEE 802.11AX + BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR

ACONDICIONAMENTO: ACONDICIONAMENTO EMBALAGEM QUE PROTEJA O NOTEBOOK

SISTEMA OPERACIONAL: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL

BATERIA: COM BATERIA 6 CELULAS / 8000MAH OU SUPERIOR

GARANTIA: GARANTIA DE 12 MESES

### Complemento:

Classe: 7010 PDM: 8435 Código: 619126

Utilizado o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras? Sim



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **DEMANDA DE COMPRA Nº 94276/2025**

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação/aquisição, GLOBAL ou por ITEM, conforme o caso, considerado o problema (ou necessidade) a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Aquisição de notebooks a serem utilizados para as tarefas indicadas abaixo:

- Desenvolvimento de ambientes de jogos interativos e computação visual, renderização, simulação de cenários e manipulação de dados visuais;
- Desenvolvimento de sistemas, processamento de dados, e execução de algoritmos de IA e data science e estatística;
- Dispositivo para coleta, jogos e captura de movimento.

## II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

Os itens indicados fazem parte do Plano de Contratação Anual e sua aquisição permite, garantir a eficiência e produtividade, para o bom desenvolvimento de atividades acadêmicas da EACH.

Trata-se dos DFDs 663/2024 e 664/2024 inclusos no Compras.gov.

### III - Requisitos da contratação.

Todos os produtos devem ser novos, sem uso, originais dos fabricantes, em linha de produção, não recondicionados, de primeiro uso e não deverão conter avarias, manchas, amassados, arranhões ou outros problemas e, ainda, serem entregues em perfeito estado de funcionamento;

Os produtos deverão obedecer às especificações técnicas mínimas exigidas;

Os produtos deverão ser entregues acompanhados de todos os acessórios necessários para o seu funcionamento, como drivers ou mídias de instalação, os quais só serão recebidos juntamente com os respectivos produtos:

- a) Este item se aplica tanto para a entrega dos produtos quanto para substituições durante o período de garantia.
- b) Quando for o caso, os drivers de instalação dos produtos deverão ser entregues através de versão de download disponível no site do fabricante ou de mídia de instalação.

As embalagens dos produtos deverão possuir identificação externa, indicando marca e modelo dos produtos;

Os fornecedores deverão arcar com todas as despesas de fretes, entregas, despachos, impostos e qualquer outro custo;

Os fornecedores deverão entregar os produtos, em sua totalidade, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data da autorização de fornecimento emitida pela USP.

Obs: Item 1 trata-se de um Macbook Pro. Em anexo, justificativa técnica indicando a necessidade de escolha de marca. Vide anexo para o elemento III.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Item 1 => Macbook Pro 14 polegadas- 18GB RAM - 512 SSD - Quantidade: 2;

Item 2 => Notebook 16 polegadas - Processador I7 - 32GB RAM - 512 SSD - Quantidade: 2.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo de Compras gov.br (https://catalogo.compras.gov.br). Para o seguinte serviço existe um grande número de fornecedores no mercado nacional que oferecem dentro das especificações solicitadas.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Macbook Pro 14 polegadas- 18GB RAM - 512 SSD - Quantidade: 2 - Valor Unitário mediano: R\$ 20.530,00 - Total: R\$ 41.060,00:

Notebook 16 polegadas - Processador I7 - 32GB RAM - 512 SSD - Quantidade: 2 - Valor Unitário mediano: R\$ 12.599,10 - Total: R\$ 25.198,20.

Valor Total mediano: R\$ 66.258,20.

Em anexo, pesquisa de preço realizada em sites de amplo domínio.

Vide anexo para o elemento VI.

## VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução simples de aquisição atende a demanda de uso para fim acadêmico da EACH. São insumos utilizados para o desenvolvimentos de jogos e projetos. Sendo comprados pela administração, os itens cobrirão a demanda de nossa unidade.

Obs: Item 1 trata-se de um Macbook conforme justificativa Técnica mencionada anteriormente.

### VIII - Justificativas para o parcelamento (divisão do objeto em lotes) ou não da contratação/aquisição.

As compras podem ser efetuadas em lotes ou por itens, observando-se a melhor forma de aquisição. (variável - licitação, registro de preco).

Por se tratar de simples fornecimento de material não há necessidade do parcelamento da solução.

## IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Ao adquirir esses itens pretende-se atender toda demanda anual de equipamentos a serem utilizados para fins acadêmicos. Economicidade, sendo estipulado o mínimo necessário para continuidade dos serviços. Obter o melhor custo benefício na qualidade dos materiais obtidos a partir de requisitos mínimos e de ampla concorrência entre os fornecedores.

## X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Não se aplica: Não se aplica pois trata-se da aquisição de itens utilizados para o andamento geral de todas as atividades da EACH, não sendo necessária nenhuma capacitação de servidores.

### XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não se aplica: Para a aquisição dos materiais solicitados não existem contratações correlatas e ou interdependentes, sendo o material utilizado para a execução de serviços com mão de obra própria na STI-EACH.

## XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Para minimizar os impactos ambientais, a USP conta com dois programas "USP Recicla" e "CEDIR - Centro de Descarte e Reúso de Resíduos de Informática" para o descarte de resíduos. Portanto, todo o material proveniente será descartado conforme diretrizes internas. Quando aplicável serão solicitadas características para atender normas ambientais.

## XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação/aquisição para o atendimento da necessidade a que se destina.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. A aquisição de materiais é essencial para a continuidade das tarefas acadêmicas e administrativas da nossa Escola.

#### **ANEXO PARA O ELEMENTO III**



São Paulo, 24 de junho de 2025.

Ref.: Justificativa Técnica para Aquisição de Equipamentos – MacBook M3 Pro 14" (18GB RAM, 512GB SSD)

Prezados(as),

Considerando a aprovação do projeto intitulado "Tarefas Gamificadas no Transtorno do Espectro Autista: Modelo de Inteligência Artificial para Classificação, Monitoramento e Estabelecimento de Condutas", torna-se essencial garantir a infraestrutura tecnológica necessária para o pleno desenvolvimento, execução e validação das ferramentas propostas. Um dos objetivos centrais do projeto é desenvolver soluções acessíveis e compatíveis com diferentes plataformas, especialmente dispositivos amplamente utilizados por pessoas com deficiência, como os produtos Apple. A viabilização dessas soluções exige o uso de equipamentos específicos, conforme descrito a seguir:

### 1. Justificativa da Plataforma (macOS e MacBook)

A escolha da plataforma Apple está diretamente relacionada às exigências técnicas do projeto, que demanda o uso de tecnologias, também, no ecossistema macOS. O sistema operacional da Apple oferece integração nativa com ferramentas que são fundamentais para o desenvolvimento de soluções em Realidade Aumentada (RA), inteligência artificial embarcada e acessibilidade digital.

- 1.1 O desenvolvimento de aplicativos compatíveis com iOS e iPadOS só é possível por meio do Xcode, ambiente de desenvolvimento integrado (IDE) exclusivo para macOS. O Xcode é o único meio oficialmente suportado pela Apple para compilar, depurar e testar aplicativos para seus dispositivos móveis, além de permitir a utilização do simulador de dispositivos, testes automatizados e publicação na App Store.
- 1.2 O projeto prevê a incorporação de experiências em RA voltadas à reabilitação motora e cognitiva. Para isso, são utilizados frameworks como ARKit e RealityKit,

Av. Arlindo Béttio, 1.000 Ermelino Matarazzo I São Paulo - SP I 03828-000 I www.each.usp.br



que só funcionam de maneira nativa e com desempenho otimizado em equipamentos Apple. Esses frameworks permitem reconhecimento espacial, posicionamento de objetos em tempo real e interação com o ambiente virtual, sendo ferramentas indispensáveis para a proposta de gamificação adaptativa e imersiva do projeto.

• 1.3 Adicionalmente, o uso de modelos de IA embarcados requer a conversão e otimização de redes neurais para o formato Core ML, compatível com os chips da Apple (M1, M2, M3). Essa etapa só pode ser realizada no ambiente macOS, utilizando ferramentas específicas da Apple para análise, compressão, quantização e implantação de modelos otimizados para o Neural Engine, processador dedicado presente nos dispositivos móveis da marca. A execução local dos modelos, sem depender de nuvem, é fundamental para garantir resposta em tempo real e segurança dos dados sensíveis dos usuários.

### 2. Justificativa da Configuração (M3 Pro, 18GB RAM, 512GB SSD)

A configuração escolhida foi baseada em testes prévios realizados com ferramentas similares e leva em consideração o nível de complexidade computacional envolvido no projeto. Trata-se de uma configuração intermediária-avançada, que equilibra desempenho e custo, garantindo longevidade e estabilidade ao longo da execução.

- O Chip M3 Pro, com arquitetura unificada de CPU, GPU e Neural Engine, oferece
  desempenho superior para execução de tarefas simultâneas que envolvem alto
  processamento gráfico (RA), inferência de modelos de aprendizado de máquina,
  análise de dados biomecânicos e renderização em tempo real. Essa capacidade é
  crucial para evitar gargalos de processamento, principalmente durante sessões
  experimentais com múltiplas entradas de sensores, como câmeras, acelerômetros e
  giroscópios.
- A memória unificada de 18GB permite a execução conjunta e fluida de múltiplos ambientes de desenvolvimento e análise, como: Jupyter Notebook (para modelagem e análise de dados), Python com bibliotecas TensorFlow e PyTorch (para IA), Xcode (para desenvolvimento iOS), Unity ou RealityKit (para simulações em RA). Essa quantidade de memória é o mínimo recomendado para



- evitar travamentos, especialmente ao compilar códigos complexos ou realizar simulações interativas com múltiplos elementos 3D e camadas de IA embarcada.
- O armazenamento SSD de 512GB é adequado para manter localmente todos os arquivos críticos do projeto, como bancos de dados com dados de treinamento e validação, arquivos de vídeo capturados durante sessões de uso, modelos treinados em diferentes versões, e versões sucessivas dos aplicativos e tarefas gamificadas. A velocidade de leitura e gravação do SSD também contribui para reduzir o tempo de execução de testes e compilações.

**Observação importante**: A escolha de uma configuração inferior comprometeria diretamente a execução do projeto, podendo causar instabilidades, lentidão excessiva e falhas na integração entre os módulos. Além disso, configurações básicas não permitem simular cenários realistas de uso, o que comprometeria a validação científica e técnica das soluções.

### 3. Justificativa da Quantidade (2 unidades)

A aquisição de dois equipamentos é necessária em razão da estrutura descentralizada e colaborativa do projeto, que envolve três universidades públicas (USP, UNESP e UNICAMP) e diversos profissionais de diferentes áreas (engenharia, reabilitação, neurociência e ciência da computação).

- Cada instituição participa ativamente de uma frente distinta, incluindo: (a) o desenvolvimento dos jogos adaptativos com sensores integrados; (b) a modelagem e ajuste dos algoritmos de IA; e (c) os testes e validação com usuários finais em ambientes clínicos. Ter dois equipamentos com a mesma configuração garante que as equipes possam trabalhar de forma paralela e sincronizada, com acesso completo aos mesmos recursos de desenvolvimento e simulação.
- Além disso, o cronograma do projeto prevê etapas sobrepostas e interdependentes. Com dois MacBooks, evitam-se interrupções decorrentes da necessidade de compartilhamento de equipamento entre grupos, reduzindo riscos operacionais e garantindo maior agilidade no desenvolvimento. Essa estrutura favorece a escalabilidade do projeto e permite a execução de testes simultâneos com diferentes perfis de usuários, respeitando prazos éticos e contratuais.

Av. Arlindo Béttio, 1.000 Ermelino Matarazzo I São Paulo - SP I 03828-000 I www.each.usp.br



### Conclusão

A aquisição de dois computadores MacBook M3 Pro 14", com 18GB de RAM e 512GB SSD, justifica-se plenamente pelos seguintes motivos:

- a) Compatibilidade exclusiva com ferramentas e frameworks indispensáveis ao projeto (Xcode, Core ML, ARKit, RealityKit);
- b) Necessidade do ambiente macOS para desenvolvimento, teste e publicação de aplicativos iOS;
- c) Potência de processamento e memória adequadas à complexidade técnica das simulações, modelos de IA e análises biomecânicas;
- d) Estrutura multicêntrica e necessidade de operação simultânea entre equipes de diferentes instituições.

Essas especificações são essenciais para garantir a qualidade, confiabilidade e acessibilidade das soluções tecnológicas propostas no projeto, contribuindo diretamente para o avanço das tecnologias assistivas aplicadas ao Transtorno do Espectro Autista, com foco em Realidade Aumentada, gamificação e inteligência artificial.

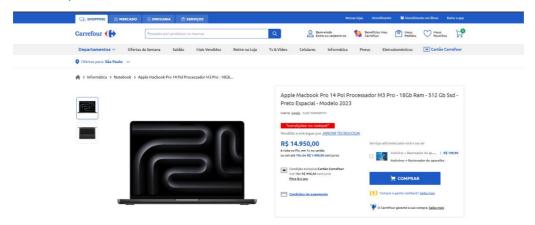
Sem mais,

Prof. Dr. Carlos Bandeira de Mello Monteiro

## Macbook Pro 14 polegadas - 18GB RAM - 512 SSD

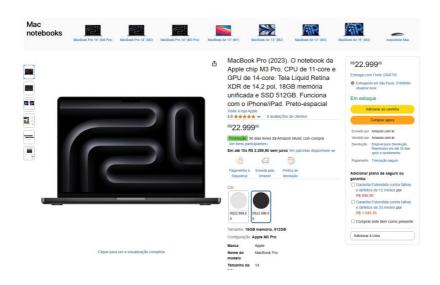
### 1) Carrefour:

Apple Macbook Pro 14 Pol Processador M3 Pro - 18Gb Ram - 512 Gb Ssd - Preto Espacial - Modelo 2023



### 2) Amazon:

MacBook Pro (2023). O notebook da Apple chip M3 Pro, CPU de 11-core e GPU de 14-core: Tela Liquid Retina XDR de 14,2 pol, 18GB memória unificada e SSD 512GB. Funciona com o iPhone/iPad. Preto-espacial



### 3) IntecStore:

Macbook Pro 14 M3 Pro 11-Core 14GPU 18GB Ram 512GB SSD



Preço mediando: R\$ 20.530,00.

## Notebook 16 polegadas -Processador I7 - 32GB RAM - 512 SSD

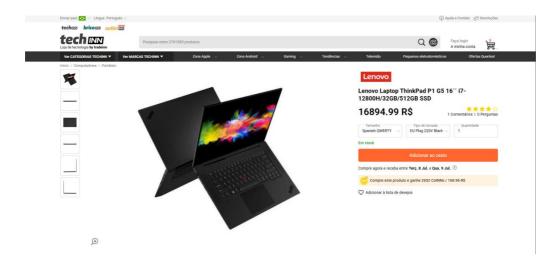
### 1) Magazine Luiza:

Notebook Gamer Acer Nitro 16 Intel Core i7 512GB SSD 32GB RAM 16" IPS NVIDIA RTX 4060 8GB Windows 11



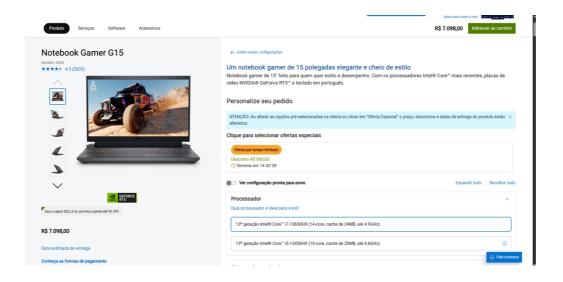
### 2) TechINN:

Lenovo Laptop ThinkPad P1 G5 16" i7-12800H/32GB/512GB SSD



### 3) Dell:

### Notebook Gamer G15



Preço mediano: R\$ 12.599,10.



## USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

## Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código EUNG-AHP1-CPCV-CQ48 no seguinte link: <a href="https://portalservicos.usp.br/iddigital/EUNG-AHP1-CPCV-CQ48">https://portalservicos.usp.br/iddigital/EUNG-AHP1-CPCV-CQ48</a>

### Carlos Bandeira de Mello Monteiro

**Nº USP:** 5090244

Data: 25/06/2025 10:47

### Ricardo Ricci Uvinha

Nº USP: 2191255

Data: 25/06/2025 10:12



### UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

### **ANÁLISE DE RISCO PRELIMINAR**

### **DEMANDA DE COMPRA Nº 94276/2025**

Com base nos aspectos abordados para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e para atendimento do Inciso X artigo 18 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, descrever os riscos avaliados:

Risco: Atraso na entrega/execução

Probabilidade de ocorrência: 2 - moderada

Impacto estimado: 2 - moderado

Possibilidade de mitigação: 3 - média

Índice do risco: 3 - alto

Soluções: Prever cláusulas contratuais de penalidade

Risco: Baixa qualidade de material/serviço

Probabilidade de ocorrência: 2 - moderada

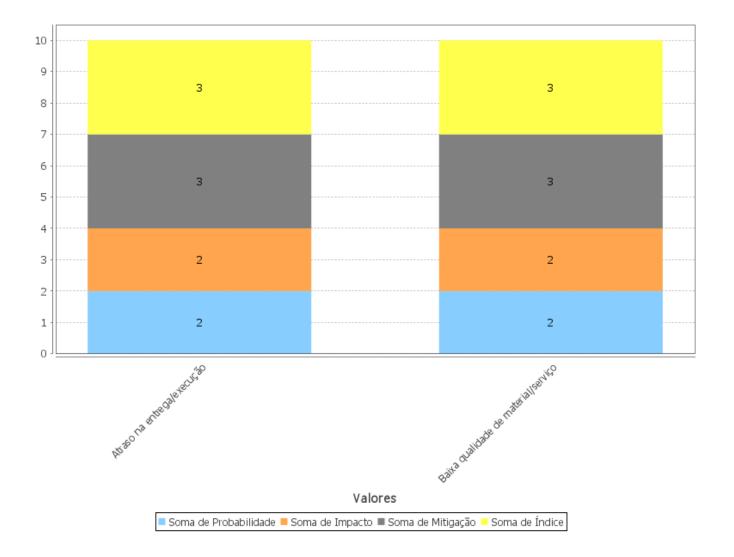
Impacto estimado: 2 - moderado

Possibilidade de mitigação: 3 - média

Índice do risco: 3 - alto

Soluções: Trocar ou devolver o produto

### ANEXO GRÁFICO DE ANÁLISE DE RISCO PRELIMINAR





## USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

## Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código V2XH-765T-FD5L-745J no seguinte link: <a href="https://portalservicos.usp.br/iddigital/V2XH-765T-FD5L-745J">https://portalservicos.usp.br/iddigital/V2XH-765T-FD5L-745J</a>

### Carlos Bandeira de Mello Monteiro

Nº USP: 5090244

Data: 25/06/2025 10:48



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

### TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR

### **DEMANDA DE COMPRA Nº 94276/2025**

Contemplar os requisitos do inciso XXIII, art. 6°, Lei nº 14.133/2021.

Observaçõe Arquivo em anexo.

Anexo: Vide anexo para "Termo de Referência Preliminar".



# Termo de Referência Preliminar – TRP DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
  - 1.1. Aquisição de Notebooks, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Notebook Especificações: Características gerais  Marca: Apple Linha: MacBook Pro Modelo: MacBook Pro 14" M3 Pro Modelo alfanumérico: MRX33LL/A  Processador  Placa gráfica: M3 PRO Core (14-Core) Marca do processador: Apple Linha do processador: M3 Modelo do processador: M3 Pro Quantidade de núcleos:11  Bateria  Tipo de bateria: Polímero de lítio  Memória  Memória RAM: 18 GB  Capacidade  Capacidade de disco SSD: 512 GB  Tela  Taxa de atualização da tela: 120 Hz Resolução da tela: 3024 px x 1964 px Com tela tátil: Não	Classe: 7010 PDM: 8435 Código: 618643	Unidade	2

Rua Arlindo Béttio, 1000 - Vila Guaraciaba, São Paulo - | 03828-000 | www.each.usp.br



	Tamanho da tela: 14 "			
	Sistema operacional			
	Nome do sistema operacional: macOS			
	Conectividade			
	Portas de vídeo: HDMI Portas USB: Thunderbolt 4 Quantidade total de portas USB: 3 Com USB: Sim Com Wi-Fi: Sim Com HDMI: Sim Com saída para fones de ouvido: Sim Com leitor de cartão de memória: Sim			
2	Notebook	Classe: 7010	Unidade	2
	Especificações:	PDM: 8435 Código:		
	Processador compatível com Intel® Core™ Ultra 7 155H (cache de 24 MB, 16 núcleos, 22 threads, até 4,8 GHz)	619126		
	Sistema operacional Windows 11 Pro (português – Brasil)			
	Placa de vídeo NVIDIA® GeForce RTX™ 4060, 8 GB GDDR6			
	Tela 16", QHD+ (2560x1600), WVA, antirreflexo, 300 nits			
	Memória 32GB DDR5 (2x16GB) 5600MT/s; Expansível até 64GB (2 slots soDIMM)			
	Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2			
	Cor Prata Gelo - Com revestimento em Alumínio			
	Assistência técnica 1 ano de garantia básica via correios			
	Teclado Teclado retroiluminado em português, com tecla Windows Copilot e leitor de			



impressão digital (compatível apenas com Windows)

Portas
1 Entrada de áudio universal\*
2 USB 3.2 Type-A de 1ª geração
1 Tomada de energia
1 Thunderbolt™ 4.0
1 HDMI 2.1

Slots 1 slot de cartão SD

Câmera

Webcam widescreen FHD (1080p) integrada com matriz digital de microfone duplo e redução de ruído temporal ativada

Áudio e alto-falantes Dedicada:

Alto-falantes estéreo com Waves MaxxAudio® Pro e núcleos Dolby Atmos, 2 W x 4 = total de 8 W, 2 alto-falantes na parte frontal, 2 alto-falantes inferiores

Chassi

Material do chassi externo Revestimento externo de alumínio

Wireless Intel® Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax,

Bluetooth® wireless card

Bateria principal Bateria de 6 células e 90Wh (integrada)

Energia
Adaptador E5 130 Watts Type-C (Bivolt)



## \*\* Justificativa Técnica para Aquisição do item 1 (MacBook M3 Pro 14" – 18GB RAM, 512GB SSD)

Considerando a aprovação do projeto intitulado "Tarefas Gamificadas no Transtorno do Espectro Autista: Modelo de Inteligência Artificial para Classificação, Monitoramento e Estabelecimento de Condutas", torna-se essencial garantir a infraestrutura tecnológica necessária para o pleno desenvolvimento, execução e validação das ferramentas propostas. Um dos objetivos centrais do projeto é desenvolver soluções acessíveis e compatíveis com diferentes plataformas, especialmente dispositivos amplamente utilizados por pessoas com deficiência, como os produtos Apple. A viabilização dessas soluções exige o uso de equipamentos específicos, conforme descrito a seguir:

### 1. Justificativa da Plataforma (macOS e MacBook)

A escolha da plataforma Apple está diretamente relacionada às exigências técnicas do projeto, que demanda o uso de tecnologias, também, no ecossistema macOS. O sistema operacional da Apple oferece integração nativa com ferramentas que são fundamentais para o desenvolvimento de soluções em Realidade Aumentada (RA), inteligência artificial embarcada e acessibilidade digital.

- 1.1 O desenvolvimento de aplicativos compatíveis com iOS e iPadOS só é possível por meio do Xcode, ambiente de desenvolvimento integrado (IDE) exclusivo para macOS. O Xcode é o único meio oficialmente suportado pela Apple para compilar, depurar e testar aplicativos para seus dispositivos móveis, além de permitir a utilização do simulador de dispositivos, testes automatizados e publicação na App Store.
- 1.2 O projeto prevê a incorporação de experiências em RA voltadas à reabilitação motora e cognitiva. Para isso, são utilizados frameworks como ARKit e RealityKit, que só funcionam de maneira nativa e com desempenho otimizado em equipamentos Apple. Esses frameworks permitem reconhecimento espacial, posicionamento de objetos em tempo real e interação com o ambiente virtual, sendo ferramentas indispensáveis para a proposta de gamificação adaptativa e imersiva do projeto.
- 1.3 Adicionalmente, o uso de modelos de IA embarcados requer a conversão e otimização de redes neurais para o formato Core ML, compatível com os chips da Apple (M1, M2, M3). Essa etapa só pode ser realizada no ambiente macOS, utilizando ferramentas específicas da Apple para análise, compressão, quantização e implantação de modelos otimizados para o *Neural Engine*, processador dedicado presente nos dispositivos móveis da marca. A execução local dos modelos, sem depender de nuvem, é fundamental para garantir resposta em tempo real e segurança dos dados sensíveis dos usuários.

### 2. Justificativa da Configuração (M3 Pro, 18GB RAM, 512GB SSD)

A configuração escolhida foi baseada em testes prévios realizados com ferramentas similares e leva em consideração o nível de complexidade computacional envolvido no projeto. Tratase de uma configuração intermediária-avançada, que equilibra desempenho e custo, garantindo longevidade e estabilidade ao longo da execução.

• O Chip M3 Pro, com arquitetura unificada de CPU, GPU e Neural Engine, oferece desempenho superior para execução de tarefas simultâneas que envolvem alto processamento gráfico (RA), inferência de modelos de aprendizado de máquina, análise de dados biomecânicos e renderização em tempo real. Essa capacidade é crucial para evitar



gargalos de processamento, principalmente durante sessões experimentais com múltiplas entradas de sensores, como câmeras, acelerômetros e giroscópios.

- A memória unificada de 18GB permite a execução conjunta e fluida de múltiplos ambientes de desenvolvimento e análise, como: Jupyter Notebook (para modelagem e análise de dados), Python com bibliotecas TensorFlow e PyTorch (para IA), Xcode (para desenvolvimento iOS), Unity ou RealityKit (para simulações em RA). Essa quantidade de memória é o mínimo recomendado para evitar travamentos, especialmente ao compilar códigos complexos ou realizar simulações interativas com múltiplos elementos 3D e camadas de IA embarcada.
- O armazenamento SSD de 512GB é adequado para manter localmente todos os arquivos críticos do projeto, como bancos de dados com dados de treinamento e validação, arquivos de vídeo capturados durante sessões de uso, modelos treinados em diferentes versões, e versões sucessivas dos aplicativos e tarefas gamificadas. A velocidade de leitura e gravação do SSD também contribui para reduzir o tempo de execução de testes e compilações.

**Observação importante**: A escolha de uma configuração inferior comprometeria diretamente a execução do projeto, podendo causar instabilidades, lentidão excessiva e falhas na integração entre os módulos. Além disso, configurações básicas não permitem simular cenários realistas de uso, o que comprometeria a validação científica e técnica das soluções.

### 3. Justificativa da Quantidade (2 unidades)

A aquisição de dois equipamentos é necessária em razão da estrutura descentralizada e colaborativa do projeto, que envolve três universidades públicas (USP, UNESP e UNICAMP) e diversos profissionais de diferentes áreas (engenharia, reabilitação, neurociência e ciência da computação). • Cada instituição participa ativamente de uma frente distinta, incluindo: (a) o desenvolvimento dos jogos adaptativos com sensores integrados; (b) a modelagem e ajuste dos algoritmos de IA; e (c) os testes e validação com usuários finais em ambientes clínicos. Ter dois equipamentos com a mesma configuração garante que as equipes possam trabalhar de forma paralela e sincronizada, com acesso completo aos mesmos recursos de desenvolvimento e simulação. • Além disso, o cronograma do projeto prevê etapas sobrepostas e interdependentes. Com dois MacBooks, evitam-se interrupções decorrentes da necessidade de compartilhamento de equipamento entre grupos, reduzindo riscos operacionais e garantindo maior agilidade no desenvolvimento. Essa estrutura favorece a escalabilidade do projeto e permite a execução de testes simultâneos com diferentes perfis de usuários, respeitando prazos éticos e contratuais.

### Conclusão

A aquisição de dois computadores MacBook M3 Pro 14", com 18GB de RAM e 512GB SSD, justifica-se plenamente pelos seguintes motivos:

- a) Compatibilidade exclusiva com ferramentas e frameworks indispensáveis ao projeto (Xcode, Core ML, ARKit, RealityKit);
- b) Necessidade do ambiente macOS para desenvolvimento, teste e publicação de aplicativos iOS;
- c) Potência de processamento e memória adequadas à complexidade técnica das simulações, modelos de IA e análises biomecânicas;
- d) Estrutura multicêntrica e necessidade de operação simultânea entre equipes de diferentes instituições.



Essas especificações são essenciais para garantir a qualidade, confiabilidade e acessibilidade das soluções tecnológicas propostas no projeto, contribuindo diretamente para o avanço das tecnologias assistivas aplicadas ao Transtorno do Espectro Autista, com foco em Realidade Aumentada, gamificação e inteligência artificial.

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

### 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### **SUSTENTABILIDADE**

- 2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
- 2.1.1 Não se aplica.

#### 3. PRAZO DE ENTREGA

3.1 O prazo de entrega dos bens/fornecimento é de 30 dias, contados do(a) data de assinatura do contrato/termo de início dos fornecimentos, em remessa única.

### 4. PRAZO DE GARANTIA

- 4.1. No presente contrato fica regido a garantia constante no código de defesa do consumidor.
- 4.2. Não há exigência de garantia estendida para o item solicitado.
- 4.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.



## USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

## Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código D6M5-5JIY-PI3R-WWKR no seguinte link: <a href="https://portalservicos.usp.br/iddigital/D6M5-5JIY-PI3R-WWKR">https://portalservicos.usp.br/iddigital/D6M5-5JIY-PI3R-WWKR</a>

### Carlos Bandeira de Mello Monteiro

**Nº USP:** 5090244

Data: 25/06/2025 10:47

Ricardo Ricci Uvinha

Nº USP: 2191255

Data: 25/06/2025 10:11